



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 3.647 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DA IGREJA MANANCIAS DO ESPÍRITO”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.352.982/0001-02, com sede nesta cidade, Av. Cula Mangabeira, 1.195, bairro Santo Expedito.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 20 de setembro de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal